



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ALBERTINA

CEP 37.596 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 278

Autoriza o Executivo a receber doação de material escolar ao Município.

A Câmara Municipal de Albertina decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Executivo autorizado a receber doação de material de cantina escolar, bem como outros de quaisquer natureza, feita pela FAE-MEC, através da Secretaria de Estado da Educação, ao Município de Albertina, para cumprimento do PLANO INTEGRADO DE ASSISTÊNCIA AO EDUCANDO-PIAE-, podendo assinar convênio, termo de compromisso e tudo o que se fizer necessário para tal fim.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente lei em vigor, na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o cumprimento desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Albertina, 23 de maio de 1986.

  
José Diniz  
Prefeito Municipal